

RESOLUÇÃO N.º. 01/PPGECO/2012

Dispõe sobre os critérios para credenciamento e credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Ecologia.

A Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ecologia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução N.º 05/CUn/2010, de 27/04/2010,

RESOLVE:

Regulamentar as normas para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ecologia, conforme descrito abaixo.

Art. 1.º. O pedido de credenciamento ou credenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPGECO) pelo Docente.

§ 1.º. A avaliação do pedido de credenciamento ou de credenciamento será realizada por uma comissão designada para este fim, pautando-se pelos critérios estabelecidos por estas normas.

§ 2.º. O parecer da comissão, aprovado pelo Colegiado Delegado do Programa deverá ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

DO CREDENCIAMENTO NO CURSO DE MESTRADO

Art. 2.º. Para o Curso de Mestrado poderão ser credenciados como professores permanentes, os docentes portadores do título de Doutor, Livre Docente ou de Notório Saber, que apresentem produção científica intelectual nos últimos três anos (mais a fração do ano corrente, se for o caso) compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área de Biodiversidade da CAPES: a) pelo menos 02 (duas) publicações qualificadas no estrato A (A1 ou A2), ou b) no mínimo 01 (uma) em periódico do estrato A (A1 ou A2) mais 03 (três) em periódicos qualificadas no estrato B1.

§ 1.º. Caso a titulação seja em área afim à Ecologia, poderão credenciar-se candidatos que: a) têm bolsa de pesquisa do CNPq ou órgão afim concedida pela área de Ecologia ou área afim ou b) produziram tese de doutorado sobre temática diretamente ligada à Ecologia ou c) publicaram, preferencialmente na condição de primeiro autor, pelo menos três trabalhos qualificadas (\geq B1) com recorte temático diretamente vinculado à área de Ecologia.

§ 2º. Casos de publicações ou produções que não se enquadrarem nos critérios acima serão analisados pela comissão, com base no texto completo da publicação e ficha catalográfica do veículo.

Art. 3º. O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de uma cópia atualizada do *Curriculum Vitae*, versão Lattes, e do(s) projeto(s) de pesquisa cujo problema investigativo seja concernente à área de Ecologia com comprovada fonte de financiamento reconhecida pela CAPES. A solicitação de vínculo deverá ser preferencialmente a uma linha de pesquisa do PPGECO.

§ 1º. O pedido de credenciamento deverá conter as seguintes informações: campo de atuação do interessado e descrição sucinta da linha de pesquisa do mesmo; descrição das condições de infra-estrutura laboratorial e captação de recursos para orientação de pós-graduandos; ementa de uma disciplina de caráter geral na área de Ecologia, ou então dentro das interfaces com a dimensão ecológica no trato da questão ambiental descrição sobre como o interessado deverá reforçar uma disciplina obrigatória já existente; ressaltar a contribuição do interessado para o PPGECO e/ou para grupos de pesquisa do Programa, seja em função da incorporação de sua linha de pesquisa, ou em função da interação com o mesmo, referente aos aspectos inéditos de sua abordagem ainda não contemplados dentro daqueles em desenvolvimento no Programa.

§ 2º. O interessado deve atentar para que a ementa da disciplina encaminhada não apresente sobreposição com as atualmente existentes na grade curricular do Programa.

§ 3º. A comprovação de apoio de agências de fomento de âmbito federal ou estadual a projetos de pesquisa coordenados/executados por professores poderá substituir a declaração de aprovação nos Departamentos.

Art. 4º. Estar participando em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq é condição para pleitear o credenciamento.

Art. 5º. Para a homologação do credenciamento do docente, válido por três (3) anos, o Colegiado Delegado do PPGECO basear-se-á no parecer da Comissão.

DO CREDENCIAMENTO NO CURSO DE DOUTORADO

Art. 6º. Para o Curso de Doutorado poderão ser credenciados como professores permanentes os docentes que atendam o disposto nos Artigos 2 a 5 desta resolução e que possuam pelo menos 2 (duas) orientações de mestrado concluídas.

Dos Docentes Colaboradores

Art. 7º. Serão credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que contribuirão para a Pós-Graduação em Ecologia de forma complementar ou eventual, observando-se o disposto na portaria CAPES nº 2/2012.

Dos Docentes Visitantes

Art. 8º. Serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permanecerão na universidade à disposição do programa de pós-graduação, em tempo integral, durante um período correspondente ao seu plano de atividades na Instituição, observando-se o disposto na portaria CAPES nº 2/2012.

DO RECREDENCIAMENTO

Art. 9º. O recredenciamento de docentes do PPGECO deverá ocorrer a cada três anos.

Art. 10. Para o recredenciamento de docentes do PPGECO para o curso de Mestrado, serão consideradas as exigências já explicitadas nos art. 3º, 4º, 5º e, no Curso de Doutorado, as explicitadas nos art. 3º, 4º, 5º e a existência de pelo menos 2 (duas) orientações de mestrado concluídas.

§ 1º. Produção científica intelectual nos últimos três anos compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área de Biodiversidade da CAPES: pelo menos 01 (uma) publicação qualificada (\geq B1) e 02 (duas) em periódicos \geq B3. Duas dessas publicações devem ser em co-autoria de alunos do PPGECO.

§ 2º. Adicionalmente, serão considerados para o recredenciamento os seguintes itens: participação obrigatória do docente em disciplinas do programa, orientações de alunos de mestrado e/ou doutorado e participação em atividades administrativas que assegurem o pleno desenvolvimento do programa (Comissões de Seleção, Seminários internos de avaliação, emissão de pareceres, dentre outros). Além disso serão considerados as condições de infra-estrutura laboratorial e captação de recursos para orientação de pós-graduandos; projetos com financiados por órgãos de fomento reconhecidos pela CAPES.

§ 3º. O recredenciamento de docentes credenciados no meio do triênio será avaliado considerando-se o tempo de participação do docente no programa.

Art. 11. O docente deve ter ministrado, no mínimo, uma disciplina a cada dois anos no PPGECO no último triênio.

§ 1º. A avaliação discente deve ser organizada pelos representantes discentes, com consulta ao corpo discente, e deve conter a análise das atividades de cada docente que ministrou disciplinas e orientou alunos no último triênio, conforme formulário anexo.

Art. 12. O recredenciamento levará em conta a avaliação do desempenho docente durante o período avaliado, que incluirá o atendimento das normas explicitadas nos artigos anteriores e avaliação discente, esta última encaminhada pelo representante discente.

§ 1º. A avaliação do desempenho docente acontecerá anualmente e os docentes que não atenderem às normas do PPGECO deverão ser avisados pelo Colegiado Delegado antes do término do triênio.

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 13. Serão descredenciados do PPGECO, após apreciação do Colegiado Delegado, com base nos resultados das análises da comissão:

- a) os docentes que solicitarem o descredenciamento;
- b) os docentes que não atenderem as normas explicitadas nos artigos anteriores;

Art. 14. O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. As inscrições para credenciamento e recondução junto ao PPGECO serão analisadas conjuntamente no mês de julho de cada ano.

Art. 17. O atual quadro de professores do PPGECO foi credenciado em sua totalidade devido o Programa ser novo e não ter completado 1 (um) triênio de efetivo funcionamento.

§ 1º. A partir de 2012, serão utilizados os critérios estabelecidos por esta Resolução.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor após sua aprovação no Colegiado Pleno do Programa e homologação pela Câmara de Pós-Graduação, revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de abril de 2012.

Profa. Natalia Hanazaki
Coordenadora do PPG em Ecologia
Portaria nº 301/GR/2012

Homologada pela Câmara de Pós-Graduação 27/09/12

ANEXO:

A classificação de **periódicos** podem ser buscados no DOCUMENTO DE ÁREA disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/documentos-de-area>- Especificamente em relação à classificação dos periódicos pode ser consultado o endereço: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>.

FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DISCENTE (os formulários abaixo poderão também ser disponibilizados para preenchimento online)

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PELOS DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA (PPG ECO)

I) FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DISCIPLINAS

Este formulário é de preenchimento obrigatório.

Disciplina: _____ Período: _____

Docente (Se a disciplina teve mais de um professor, preencher uma ficha para cada docente):

Discente: _____

1) Avalie os seguintes itens em relação ao docente na disciplina em questão, atribuindo conceitos de 1 a 5 (1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom; N/A=não se aplica) quanto a:

- A. esclarecimentos oferecidos em relação ao programa e objetivos da disciplina ()
- B. clareza e objetividade na explicação do conteúdo da disciplina ()
- C. o esclarecimento dos fundamentos teóricos, científicos e/ou técnicos do conteúdo ()
- D. integração dos conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) da disciplina ()
- E. a indicação de fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina ()
- F. o cumprimento do plano de ensino da disciplina ()
- G. a utilização de procedimentos didáticos adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina ()
- H. a utilização de instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina ()
- I. a pontualidade e a frequência do professor ()
- J. o estabelecimento de uma relação cortês e em nível adequado com os alunos ()

2) Comentários, sugestões ou críticas (preenchimento obrigatório): _____

II) FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ORIENTADORES

Este formulário é de preenchimento voluntário e deve ser preenchido ao final de cada semestre letivo. Esta avaliação visa a atender a resolução acerca de recredenciamentos junto ao PPG Ecologia

Data: _____

Orientador: _____

Co-orientador (se houver): _____

Discente: _____

Faça uma análise da relação orientador/discente durante o ano corrente. Analise individualmente se houver co-orientador.

Pontos Positivos	Pontos Negativos

Comentários adicionais e sugestões: